



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
SECRETARIA DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 130/2017

Acrescenta servidores públicos municipais para exercerem as atribuições inerentes à fiscalização dos Contratos Administrativos em conformidade com a Portaria 115/2017 e dá outras providências.

DIRCEU BETTONI, Prefeito de Paranhos – MS, no uso de suas atribuições legais entabuladas na Lei Orgânica do Município, Art. 49 e seus incisos.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os servidores que serão os responsáveis pela fiscalização das contratações da Secretaria Municipal de Educação/ FUNDEB, conforme item III da Portaria 115/2017.

Art. 2º - as contratações promovidas pela Secretaria de Educação/Fundeb serão de responsabilidade dos seguintes servidores públicos municipais;

I – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica/Fundeb.

- Nilza Basílio da Silva - Chefe de almoxarifado;
- Cristiane Maria dos Santos Dembinsk - Coordenadora das Escolas Rurais.

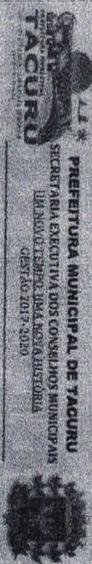
II – Secretaria Municipal de Educação.

- Andrea Carniatto Porto - Inspetora Escolar;
- Carla Ventura Viana - Nutricionista.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de agosto de 2017.


DIRCEU BETTONI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
SECRETARIA EXECUTIVA DOS COMISSARIOS MUNICIPAIS
LIMNOCITÓRIO DUA NOVA HISTÓRIA
CESTA 2017-2020

V - Representante de Educação Especial da administração pública municipal:
Juliana Presolone - C/MS Mediana Taina Huber

Socorro - Mercê Frennha Steris

VI - Representante de Liberdade de Imprensa da administração pública municipal:
Tatiane Carolina Xavier Peres

Suziane Aparecida Santos da Cunha

VII - Representante da Educação Especial Indígena:
Eliane Marcelino Vera

Suziane Fossilata Duarte Cordeiro

VIII - Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Tacuru - MS:
SIS/TEU

Thaís Juliana Cristina Gonçalves

Suziane Rosamaria Machado Ribeiro

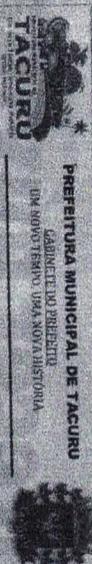
IN - Representante do Poder Legislativo:
Ireneide Rêgo Vieira Santos

Suziane Dariane Adriano

Art. 1º - Esta Portaria, editada em virtude de sua publicação, vigorará a partir de sua publicação, e vigorará até a disponibilidade em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru MS, em 24 (vinte e quatro) de agosto de 2017.

CARLOS ALBERTO PEREIRA GEMINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
GABINETE DO PREFEITO
LIMNOCITÓRIO DUA NOVA HISTÓRIA
CESTA 2017-2020

DECRETO Nº 93, de 17 de agosto de 2017.

DECRETA LUTO OFICIAL PARA AS REPARAÇÕES PÚBLICAS NO AMBITO DO TERMO MUNICIPAL DE TACURU - MS

CARLOS ALBERTO PEREIRA GEMINI, Prefeito Municipal de Tacuru, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial a letra VII do art. 71 da Lei Orgânica do Município de Tacuru - MS

DECRETA

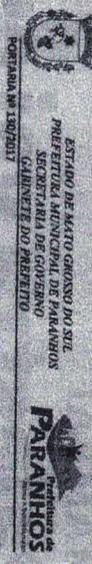
Art. 1º - Serão Exaltadas o povo no dia 29 (nove) e dia 30 (dez) de agosto de 2017, em 12.00hs, com exaltações públicas, manifestações, adereços e músicas, pelo povoamento de **DORCIAS GAVIOLA ZERONIAS**, ex-dono de uma fazenda, e grande laboradora do município de Tacuru - MS.

Parágrafo único - O governo do Município de Tacuru, MS, em conformância com o presente decreto, poderá proporcionar serviços que por sua natureza não possam ser prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e sua aplicação, revogará as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru MS, em 28 (vinte e oito) de agosto de 2017.

CARLOS ALBERTO PEREIRA GEMINI
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
SECRETARIA DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO
PARANHOS

Atenciosa servidora pública municipal para exercer as atribuições inerentes à fiscalização dos Contratos Administrativos em conformância com Portaria 114/2017 e de outras providências.

DIRECU AESTONI, Prefeita de Paranhos - MS, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, Art. 49 e seus Anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar no servidor que tenha as responsabilidades pelas licitações das contratações da Secretaria Municipal de Educação FUNDEB, conforme item III da Portaria 114/2017.

Art. 2º - as contratações promovidas pelo Secretário de Educação/Unidade serão de responsabilidade dos equívocos servidores públicos municipais.

1 - Ponto de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica/Funfeb,
- Milsa Bastão da Silva - Chefe de almoxarifado;

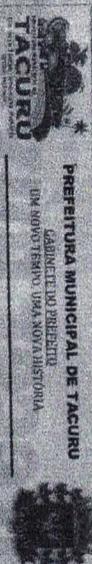
- Cristiane Nery dos Santos Demheli - Coordenadora das Escolas Surdas;
II - Secretaria Municipal de Educação.

- Anderson Camargo Porto - Inspetora Escolar;
- Carla Verônica Viana - Merendeira.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de agosto de 2017.

DIRECU AESTONI
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LIMNOCITÓRIO DUA NOVA HISTÓRIA
CESTA 2017-2020

RESOLUÇÃO SMS Nº 01/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017.

ORIENTAÇÃO SOBRE A ORIENTAÇÃO DA COMISSÃO TEMÁTICA DE SAÚDE DO AMBITO MUNICIPAL DE TACURU, MS, NOMINADA ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACURU, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no art. 3º da Lei Municipal nº 24/2011, e ainda no uso dos poderes que lhe são conferidos pela Lei nº 808/2016.

Considerando que a vida é um bem inalienável, garantido na Constituição Federal;

Considerando que a saúde é um direito garantido na Constituição Federal;

Considerando que a saúde é um direito garantido na Constituição Federal;

Considerando que a saúde é um direito garantido na Constituição Federal;

Considerando que a saúde é um direito garantido na Constituição Federal;

Considerando que a saúde é um direito garantido na Constituição Federal;

Considerando que a saúde é um direito garantido na Constituição Federal;

Considerando que a saúde é um direito garantido na Constituição Federal;

Considerando que a saúde é um direito garantido na Constituição Federal;

Considerando que a saúde é um direito garantido na Constituição Federal;

Considerando que a saúde é um direito garantido na Constituição Federal;

Considerando que a saúde é um direito garantido na Constituição Federal;

Considerando que a saúde é um direito garantido na Constituição Federal;

Considerando que a saúde é um direito garantido na Constituição Federal;

Considerando que a saúde é um direito garantido na Constituição Federal;

Considerando que a saúde é um direito garantido na Constituição Federal;

Considerando que a saúde é um direito garantido na Constituição Federal;

Considerando que a saúde é um direito garantido na Constituição Federal;

Considerando que a saúde é um direito garantido na Constituição Federal;

Considerando que a saúde é um direito garantido na Constituição Federal;

Considerando que a saúde é um direito garantido na Constituição Federal;

Considerando que a saúde é um direito garantido na Constituição Federal;

Considerando que a saúde é um direito garantido na Constituição Federal;

Considerando que a saúde é um direito garantido na Constituição Federal;

Considerando que a saúde é um direito garantido na Constituição Federal;

Considerando que a saúde é um direito garantido na Constituição Federal;

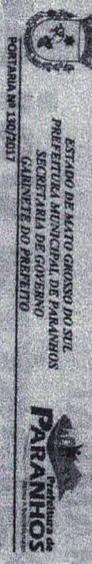
Considerando que a saúde é um direito garantido na Constituição Federal;

Considerando que a saúde é um direito garantido na Constituição Federal;

Considerando que a saúde é um direito garantido na Constituição Federal;

Considerando que a saúde é um direito garantido na Constituição Federal;

Considerando que a saúde é um direito garantido na Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LIMNOCITÓRIO DUA NOVA HISTÓRIA
CESTA 2017-2020

RESOLVE:

Art. 1º - Instalar a Comissão Municipal de Farmacovigilância e Toxicologia, para atuar como órgão municipal de controle de qualidade dos medicamentos, com o objetivo de garantir a segurança e a eficácia dos medicamentos utilizados na população de Tacuru - MS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de agosto de 2017.

DIRECU AESTONI
Prefeita Municipal

